



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º183/2021**

**DATA: 12/08/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigos 65, VI e IX e 89, inciso II alínea d da Lei Orgânica Municipal e Artigo n.º 8 da Lei Municipal de n.º 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) e Lei Municipal 29/2020 de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do país que demonstra o relaxamento da população nos cuidados básicos e o claro descumprimento nas regras de COVID 19;

**CONSIDERANDO** o estado de exceção que vive o país, em especial o Estado do Paraná e seus respectivos municípios, em decorrência da emergência de saúde pública advinda do "coronavírus" (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de redução do fluxo de pessoas na cidade afim de diminuir a contaminação pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto Lei Municipal 29/2020 (Institui sanções a serem aplicadas no cumprimento das determinações no enfrentamento e prevenção ao coronavírus (covid-19)

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de aumento da fiscalização do Município das atividades restringidas nos atos anteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar aos servidores do Município abaixo relacionados, as competências para exercer os poderes de polícia em postura municipal, com atuação de fiscalização no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul/PR;

- Luiz Antonio da Rosa portador do RG nº 6.350.136-0;
- Gilson Brais Caldat portador do RG nº 3.973.401-0;
- Alex Sandro rosa portador do Rg nº 8.313.092-0;

**Art. 2º** Os servidores designados em razão do poder de polícia, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscalização, os quais promoverão as vistorias, inspeções, diligências, monitoramento da atividade em razão das normas, regras e demais atribuições fixadas nas normas municipais referentes à Pandemia de Covid/19.

**Art. 3º** Os servidores designados sujeitam-se a hierarquia dos

órgãos públicos com as devidas atribuições, estando jungidos a todos os deveres inerentes as atribuições delegadas.

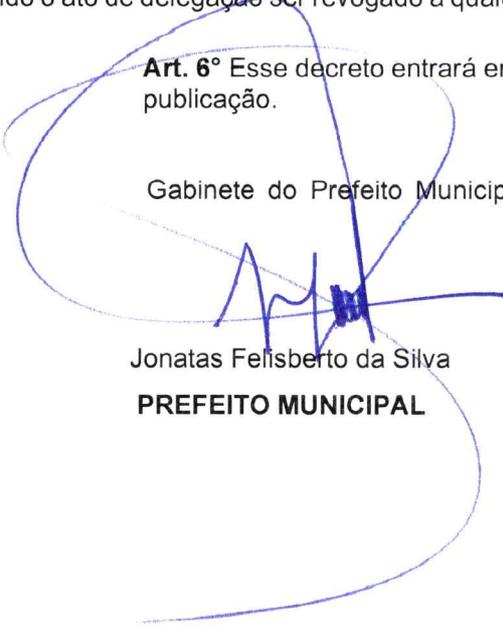
**Art. 4º** Os servidores mencionados nesta portaria ainda poderão solicitar, para o bom desempenho desuas atribuições, a colaboração e auxílio de outros agentes e ainda da polícia militar, respeitados os limites legais e as normas constitucionais.

**Art. 5º** O prazo da delegação conferida nos termos do artigo anterior é indeterminado, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade delegante.

**Art. 6º** Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 12



Jonatas Felisberto da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**